



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.495 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2022, no valor de **R\$ 532.500,00** (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
2.02.01.04.122.0004.1.0005	4.4.90.52.00	0200	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/ SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 76.500,00
2.06.01.12.361.0010.1.0013	4.4.90.52.00	0201	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 150.000,00
2.05.01.10.301.0008.1.0011	4.4.90.52.00	0255	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 229.500,00
2.05.01.10.301.0008.1.0011	4.4.90.52.00	0201	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 76.500,00
TOTAL				R\$532.500

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superavit financeiro de recursos, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$532.500 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira - MG, 08 de julho de 2022.

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Itagyba
Delfim Moreira – MG